



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 2307 - EXTRA – DATA 23/12/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos





## DECRETOS NORMATIVOS

**DECRETO Nº 12.792, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.539.600,00 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1123	10.302.0004.2075	3.1.90.11	0002	47.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.1.91.13	0002	560.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.30	0002	335.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.34	0002	1.224.500,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.36	0002	27.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.39	0002	1.114.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.39	0002	232.100,00
			<b>TOTAL</b>	<b>3.539.600,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1010	13.392.0050.2045	3.3.90.35	0000	50.000,00
10.1010	13.392.0050.2045	3.3.90.36	0000	7.706,40
10.1010	13.392.0050.2045	3.3.90.39	0000	100.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.1.90.04	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.1.90.04	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.1.90.13	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.50.43	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.14	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.14	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.30	0002	30.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.30	0050	40.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.34	0002	50.970,55
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.34	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.36	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.36	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.39	0002	212.238,96
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.39	0050	54.000,42
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.47	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.47	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.92	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.92	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	4.4.90.51	0002	500,00
11.1123	10.302.0025.1097	4.4.90.51	0050	474,00
11.1123	10.302.0025.1097	4.4.90.52	0002	500,00
11.1123	10.302.0025.1097	4.4.90.52	0050	500,00





11.1123	10.302.0004.2075	3.1.90.04	0002	62.917,34
11.1123	10.302.0004.2075	3.1.90.04	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.1.90.13	0002	85.182,98
11.1123	10.302.0004.2075	3.2.90.21	0002	11.128,25
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.50.43	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.50.85	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.50.85	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.14	0002	11.181,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.14	0050	18,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.30	0014	50.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.30	0050	265,65
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.30	0055	87.814,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.33	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.34	0050	8.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.35	0002	7.389,40
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.36	0050	6.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.39	0050	3.179,80
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.40	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.47	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.92	0002	5.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.92	0050	4.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.93	0002	1.947,90
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.93	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	4.4.90.30	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	4.4.90.51	0002	14.430,11
11.1123	10.302.0004.2075	4.4.90.51	0050	5.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	4.4.90.52	0002	3.803,00
11.1123	10.302.0004.2075	4.4.90.52	0014	135.328,50
11.1123	10.302.0004.2075	4.4.90.52	0050	8.953,41
11.1123	10.302.0004.2075	4.6.90.71	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	4.6.90.71	0002	38.840,41
11.1123	10.302.0025.2076	3.1.90.04	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.1.90.04	0050	3.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.1.90.13	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.50.43	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.14	0002	350,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.14	0050	17,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.30	0002	240.029,67
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.30	0050	118.899,72
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.34	0002	1.477.566,73
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.34	0050	5.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.36	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.36	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.39	0050	154.634,83
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.47	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.50.47	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.92	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.92	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	4.4.90.51	0002	9.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	4.4.90.51	0050	484,07
11.1123	10.302.0025.2076	4.4.90.52	0002	166.952,29
11.1123	10.302.0025.2076	4.4.90.52	0002	2.250,00
11.1123	10.302.0025.2076	4.4.90.52	0050	1.190,89
11.1123	10.302.0025.2076	4.4.90.52	0055	230.354,72
11.1123	10.122.0025.2292	3.3.90.30	0002	100,00
11.1123	10.122.0025.2292	3.3.90.30	0014	100,00





11.1123	10.122.0025.2292	3.3.90.30	0050	100,00
11.1123	10.122.0025.2292	4.4.90.52	0002	100,00
11.1123	10.122.0025.2292	4.4.90.52	0014	100,00
11.1123	10.122.0025.2292	4.4.90.52	0050	100,00
			<b>TOTAL</b>	<b>3.539.600,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**DECRETO Nº 12.793, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0231	04.122.0004.2261	3.1.90.13	0000	15.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0231	04.122.0004.2261	3.3.90.40	0000	15.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**







**DECRETO Nº 12.794, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 17.223.000,00 (dezesete milhões, duzentos e vinte e três mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.122.0051.2014	3.1.90.94	0000	90.000,00
05.0505	04.122.0051.2014	3.1.91.13	0000	1.840.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.93	0000	350.000,00
06.0606	28.843.0051.9147	3.1.90.91	0000	500.000,00
07.0707	04.122.0004.2022	3.3.90.39	0000	38.000,00
07.0707	24.131.0010.2023	3.3.90.39	0000	200.000,00
09.0909	12.122.0004.2032	3.1.90.13	0001	2.100.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.1.90.11	0001	7.950.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.1.91.13	0001	3.480.000,00
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.92	0000	665.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.92	0000	10.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>17.223.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.30	0000	1.057.650,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.14	0000	25.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.34	0000	25.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.40	0000	36.786,00
06.0606	04.122.0004.2020	4.4.90.52	0000	50.000,00
06.0606	28.843.0051.9147	3.2.90.21	0000	120.000,00
06.0606	28.843.0051.9147	4.6.90.71	0000	300.000,00
06.0606	28.843.0051.9147	4.6.91.71	0000	180.000,00
07.0707	24.131.0010.1087	4.4.90.51	0000	400.000,00
07.0707	24.131.0010.1087	4.4.90.52	0000	200.000,00
07.0707	04.122.0004.2022	3.3.90.36	0000	43.500,00
10.1010	27.813.0033.2044	3.3.50.43	0000	240.000,00
10.1010	27.813.0033.2044	3.3.90.34	0000	380.000,00
10.1010	27.813.0033.2044	3.3.90.39	0000	2.630.000,00
16.1616	20.122.0004.2123	3.3.90.39	0000	95.000,00
16.1616	20.122.0004.2123	3.3.90.92	0000	17.000,00
16.1616	20.122.0004.2123	4.4.90.52	0000	80.000,00
16.1616	20.606.0054.2124	3.3.90.32	0000	50.000,00
16.1616	20.606.0054.2124	3.3.90.36	0000	20.000,00
16.1616	20.606.0054.2124	4.4.90.52	0000	500.000,00
16.1616	20.606.0054.2125	3.3.90.30	0000	43.500,00
16.1616	20.606.0054.2125	3.3.90.39	0000	40.000,00
16.1616	20.608.0054.2126	3.3.90.30	0000	200.000,00
16.1616	20.608.0054.2126	3.3.90.39	0000	170.000,00





16.1616	20.608.0054.2126	4.4.90.52	0000	450.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.36	0000	10.000,00
21.2127	04.182.0002.2007	3.3.90.30	0000	30.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	3.3.90.30	0000	80.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	3.3.90.35	0000	15.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	3.3.90.39	0000	55.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	4.4.90.52	0000	99.000,00
21.2127	06.181.0002.2062	3.3.90.39	0000	63.000,00
21.2127	04.122.0004.2065	3.3.90.14	0000	15.000,00
21.2127	04.122.0004.2065	3.3.90.18	0000	9.000,00
21.2127	04.122.0004.2065	3.3.90.30	0000	20.000,00
21.2127	04.122.0004.2065	3.3.90.37	0000	20.000,00
21.2127	04.122.0004.2065	3.3.90.39	0000	90.000,00
21.2127	04.122.0004.2065	3.3.90.92	0000	27.000,00
21.2127	04.122.0004.2065	4.4.90.52	0000	22.400,00
21.2127	14.422.0002.2222	4.4.90.52	0000	19.500,00
99.9999	99.999.0999.9999	9.9.99.99	0000	9.294.664,00
			<b>TOTAL</b>	<b>17.223.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**DECRETO Nº 12.795, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item d.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 26.380.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.1010	4.4.90.51	0019	5.330.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.1.90.11	0018	16.500.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.1.91.13	0018	4.550.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>26.380.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de excesso de arrecadação nas contas: 1.3.2.1.01.0.1.00.00.01.02.00 - Rec. Remuneração do FUNDEB; 1.7.1.5.51.0.1.00.00.24.03.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAF e 1.7.5.1.50.0.1.00.00.10.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme Anexo I.

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL







**ANEXO I**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

<b>Demonstrativo da Receita</b> Orçada com a Realizada Por Fonte Período: 01/01/2022 à 22/12/2022
---

FONTE: 0018/0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
CONTA	TÍTULO	PREVISTO R\$	ARRECADADO R\$	SALDO R\$
1.3.2.1.01.0.1.00.00.01.02.00	Rec. Remuneração do FUNDEB	1.101.000,00	1.624.852,81	614.852,81
1.7.1.5.51.0.1.00.00.24.03.00	Transf. de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	95.882.270,00	76.936.527,32	-18.945.742,68
1.7.5.1.50.0.1.00.00.10.00.00	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	147.056.566,00	208.048.277,54	60.991.711,54
<b>TOTAL:</b>		<b>243.948.836,00</b>	<b>286.609.657,67</b>	<b>42.660.821,67</b>

Saldo disponível para suplementação por excesso de arrecadação	R\$ 42.660.821,67
Valor utilizado em suplementações anteriores – Decreto Nº 12.769	R\$ 16.279.861,00
Valor utilizado nesta suplementação	R\$ 26.380.000,00
Saldo	R\$ 960,67

